



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 (PL de autoria da Mesa da Câmara)

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, bem como suas descrições e atribuições, constantes no Anexo VI:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
01	Ouvidor	L	Superior
01	Especialista Legislativo	L	Superior
01	Encarregado de Dados	L	Superior

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 38/2017:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
03	Agente Administrativo	G	Superior

Art. 3º (Vetado)
Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 13 de setembro de 2024, 194º de elevação à categoria de Freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO